



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

O Estado do Pará por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7819, fac símiles (91) 3244-5356/(91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0633/2017, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o nº 2018/03**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, correspondente ao lote, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues no dia 14 de maio de 2018**, às **09:00** horas horário local, na sala da CPL, 2º andar na Diretoria de Administração do TCM/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta de Contrato

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Edital do Pregão Presencial nº 2018/03/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, localizada no mesmo endereço, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meios eletrônicos que possibilitem a gravação do Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (aparelhos de fax e impressoras), com fornecimento de peças novas e originais do fabricante e outros materiais necessários para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou filial em Belém do Pará e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.2.1.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

**2.2.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

**2.2.3.** Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- 2.2.4. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2.6. Empresas sob regime de consórcio;
- 2.2.7. Empresas que realizem subcontratação;
- 2.2.8. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

3.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

3.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo 111** deste Edital;

3.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.1.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.1.6. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJN°

4.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJN°

4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Belém (PA)**, nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº3.697, de 2000;

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)**

5.1. O envelope com o título "PROPOSTA", deverá conter a proposta de preço correspondente ao lote em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCMIP A;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo para o Lote cotado, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.8. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.9. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/P A sem ônus adicional;

5.2.10. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.11. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.12. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso,



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

prevalecerá este último;

**5.2.13.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.2.14.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**5.2.15.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.2.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei no 8.666/93;

**5.2.17.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.2.18.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**5.2.19.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.20.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.2.21.** A não permanência ou não comparecimento do licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

**5.2.22.** Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

**6.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso 11 do art. 48, da Lei n° 8.666/93;

**6.2.2.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

**6.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

**6.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

**6.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante,



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

**6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

**6.9.** Na fase de lance, o valor mínimo para redução de um lance para o outro fica estabelecido em **RS 100,00 (cem reais)**.

**6.10.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

**6.11.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006;

**6.12.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.14.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

**6.15.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

**6.16.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

**6.17.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

**6.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

**6.17.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**6.17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso 11 e parágrafo 3°, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

**6.17.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1 o e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.17.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar n° 123/06;

**6.18.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

**6.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

**6.19.1.** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**6.19.2.** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/P A a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**6.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**6.21.** Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**6.21.1.** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

**6.22.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**6.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.24.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**6.25.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**6.26.** No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

## **7. DA HABILITAÇÃO(envelope no 02)**

**7.1.** O envelope n° 02, com o título "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 7.3 a 7.8 deste Edital;

**7.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**7.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**7.2.3.** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180( cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

**7.2.4.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.5. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei n°. 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.4.5. Apresentar Declaração ou Certidão emitida pelo Sindicato Profissional (Empregados) atestando que a empresa encaminha, até o dia dez de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativamente à competência anterior; conforme determina o artigo 225, inciso V, do Decreto n° 3.048, de 06.05.1999. O Documento deve ter sido emitido até o máximo de 30 (trinta) dias contados retroativamente a partir da data prevista para abertura da presente licitação ou dentro da validade expressa na Certidão, se houver.

7.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 7.4.1 a 7.4.3, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitidas no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

7.5.2. Não sendo a empresa obrigada publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras nos jornais, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações perante a Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** Apresentação de um (01) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que executa ou executou prestação de serviços pertinente ou compatíveis em características, quantidade e prazos, com o objeto desta licitação, conforme Lei n° 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos.

**7.7.** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI No 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**7.7.1.** A Declaração mencionada no item 7.7 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

**7.8.** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4° DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**7.8.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

**7.8.2.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

#### **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**8.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/P A, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/P A, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9° da Lei Estadual n° 6.474 de 6 de agosto de 2002.

**8.2.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do email [licitacoes.cpl@gmail.com](mailto:licitacoes.cpl@gmail.com), em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal n° 3.555, de 6 de agosto de 2002.

**8.3.** Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4° da Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1°, inciso IX do art. 7° da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002;



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.3.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 175, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA;

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5.** Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/P A para adjudicação e homologação;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/P A, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**9.7.** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

**10.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

**11.2.1.** Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

**11.2.2.** No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

**11.2.3.** No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/P A, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

**11.2.4.** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/P A, facultada defesa no prazo de **10** (dez) dias da abertura de vistas;

**11.2.5.** O valor da multa, prevista na alínea "a", será descontado de qualquer fatura ou crédito existente



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/P A através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e execução dos serviços de instalação.

**12.2.** O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/P A, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**13.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

**13.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**13.4.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

**13.5.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

**13.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**13.8.** Fica vedada a CONTRATADA a subcontratação do objeto desta licitação em todas as suas fases.

**13.9.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559-339039.95.

**13.10.** É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém-PA, 05 de abril 2018.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
Pregoeiro



Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e a forma com que o serviço será prestado;
2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser procedido de forma integral.
3. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Ressaltamos que os itens constantes na proposta de preço deverão ser cotados no quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas de preço de item(ns) com quantitativos parciais;
4. **OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (máquinas de calcular, aparelhos de fax e impressoras), com fornecimento de peças novas e originais do fabricante e outros materiais necessários para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	RP
1	IMPRESSORA DESKJET	HP DESKJET D4260	10	11	11849, 11847, 11851, 12914, 11858, 11855, 11850, 11852, 11853, 11856.
		HP DESKJET 2136	01		13593.
2	IMPRESSORA OFFICEJET Multifuncional	HP Officejet J3680	16	27	12566, 8704, 12916, 12915, 12085, 12086, 11061, 8950, 12084, 12569, 12568, 8980, 12974, 12887, 12548, 12552.
		HP Officejet PRO 8600	04		13213, 13216, 13215, 13214.
		HP Officejet PRO 8610	02		13695, 13696.
		HP Officejet PRO 8710	05		15989, 15988,+3 que estão no almoxarifado
3	IMPRESSORA LASERJET	HP LASERJET P 2035	23	57	11961, 11964, 13399, 13402, 13401, 13578, 11968, 11971, 11962, 11965, 12888, 11960, 11967, 11972, 11966, 11969, 11963, 11957, 11970, 13400, 12940, 11958, 11959.
		HP LASERJET P 2055DN	01		12198
		HP LASERJET P 1005	01		10408
		HP LASERJET P 1215	01		9514
		HP LASERJET P 1505N	04		8725, 8994, 8995, 9325.
		HP LASERJET P 1515N	01		9501
		HP LASERJET P 4014N	06		11939,11934,11938,11936,11935,11937
		HP LASERJET P 4041N	01		11940
		HP LASERJET	07		8068,8538,8070,8069,8537,8071,7730



Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO					
		1022N			
		HP LASERJET 1102	01		13407
		HP LASERJET M 1212 N	01		12969
		HP LASERJET CP1215 COLOR	01		9514
		HP LASERJET CP1025 COLOR	01		15753
		HP LASERJET CP2025 COLOR	01		12565
		HP LASERJET CP3525N COLOR	03		11941,11943,11942
		HP LASERJET PRO MFP M417 FDW	01		15990
		LEXMARK E 250 DN	01		8646
		SANSUNG SPRESS M2070W	02		15763,15764
4	IMPRESSORA MATRICIAL	EPSON FX 2190	01	02	8692
		EPSON LX	01		13388
5	APARELHO DE FAX	BROTHER 275	03	04	11710, 7976, 4913
		PANASONIC KX FT 938	01		9513

#### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá se dar da seguinte forma:

- a) Manutenção preventiva geral, com serviços de limpeza, ajustes, lubrificação, configuração e manutenção corretiva com substituição de peças e componentes danificados, inclusive com o fornecimento e substituição de fotocondutores e cilindros, no caso de impressoras. A manutenção deverá ser feita no prédio deste Tribunal, no horário das 08 às 14 horas, e de forma que a cada trimestre todos os equipamentos abaixo relacionados recebam manutenção preventiva para operar em plenas condições;
- b) Visitas mensais de rotina e extraordinárias por solicitação deste Tribunal em caso de necessidade;
- c) Comparecer para atendimento dos reparos corretivos no prazo médio de 3 (três) horas e no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do contato telefônico deste Tribunal com a empresa;
- d) Solucionar, no local, o problema do equipamento no prazo de 1(um) a 2(dois) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita por este Tribunal. E na impossibilidade de solucionar o problema dentro deste prazo, a empresa deverá substituí-lo por outro equipamento similar ou superior enquanto perdurar o serviço de manutenção;
- e) Nos casos de impossibilidade do equipamento ser consertado neste Tribunal e precisar ser removido a Contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, arcando, inclusive, com as despesas de remoção e devolução do equipamento a este Tribunal;
- f) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à correta prestação dos serviços;
- g) As peças, partes de peças e componentes substituídos nos equipamentos deverão ser novos e originais do fabricante. Na impossibilidade de substituição por peça nova original deverá a empresa comprovar essa impossibilidade mediante comunicação escrita a este Tribunal. E no caso de aceito, a peça deverá ser nova e com capacidade e qualidade similar à peça nova original.



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**h)** Não farão parte da prestação do serviço o fornecimento de cartuchos, toners para uso nos equipamentos.

#### **7. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE**

A CONTRATADA deverá possuir funcionários habilitados com comprovação mínima para executar de forma adequada os serviços.

#### **8. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de forma parcelada, mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso 11, do Art. 57, da Lei n°. 8.666/93.e suas alterações.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**a)** Aceitar a fiscalização do TCM-PA que será exercida pela DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT deste Tribunal;

**b)** Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT.

**c)** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao TCM-PA por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

**d)** Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

**e)** Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor mensal contratado, inclusive a mão de obra referente a substituição de peças e materiais;

**t)** Prestar Assistência Técnica para a substituição de qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo estes serem orçados previamente, discriminando a peça ou material a ser substituído, em preços unitários, compatíveis com o preço de mercado, necessitando de expressa autorização da Assessoria de Administração, para aquisição das mesmas.

**g)** Prestar atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou sempre que o Tribunal comunicar.

**h)** As faturas referentes à Assistência Técnica, prevista na alínea "f" deverão ser apresentadas separadamente acompanhadas de relatório discriminado dos serviços efetuados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO TCM-PA**

**10.1** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da licitante vencedora, dando lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da licitante vencedora;

**10.2** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora através da equipe da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**10.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias, após o registro do processo no Protocolo do TCM-PA;**10.4** Fornecer a licitante vencedora toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**10.5** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

assinatura do Contrato;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

**11.3.** No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 11.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

**11.3.1.** Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

**11.5.** O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

**11.6.** O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

## **12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/P A através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e execução dos serviços de instalação.

**12.2.** O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

**12.2.1.** Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

**12.2.2.** No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 %



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

(dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

**12.2.3.** No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

**12.2.4.** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/PA, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

**12.2.5.** O valor da multa, prevista na alínea “a”, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## **16. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

Belém-PA, 05 de abril 2018.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
Pregoeiro



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TCM/PA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Estado do Pará Pelo por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, doravante denominado *CONTRATANTE*, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I n°....., CPF/MF....., doravante denominada *CONTRATADA*, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho de fls. ..., do **processo administrativo n° PA20178972** e que se regerá pela Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital e seus anexos, ajustam as condições e cláusulas que se enunciam a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Este contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente com os termos das cláusulas e condições específicos do Edital de Pregão Eletrônico n° 2018/03/TCM e seus anexos bem como da proposta vencedora da licitação.

**CLAÚSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (aparelhos de fax e impressoras), com fornecimento de peças novas e originais do fabricante e outros materiais necessários para a realização dos serviços .”

**CLAÚSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de duração do presente ajuste administrativo será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a permissibilidade legal, em obediência ao previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLAÚSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é estimado em **RS -----** podendo esse valor, a fim de atender as necessidades da Contratante, ser alterado para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, com fulcro no art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93 de Licitações e Contratos.

**CLAÚSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses de vigência, e caso haja prorrogação do Contrato Administrativo poderá o



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

mesmo ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o índice oficial do governo aplicável à espécie.

**CLAÚSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

**CLAÚSULA SETIMA: DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/P A através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e execução dos serviços de instalação.

**12.2.** O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

**CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Aceitar a fiscalização do TCM-PA que será exercida pela DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT deste Tribunal;

b) Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT.

c) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao TCM-PA por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

d) Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

e) Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor mensal contratado, inclusive a mão de obra referente a substituição de peças e materiais;

t) Prestar Assistência Técnica para a substituição de qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo estes serem orçados previamente, discriminando a peça ou material a ser substituído, em preços unitários, compatíveis com o preço de mercado, necessitando de expressa autorização da Assessoria de Administração, para aquisição das mesmas.

g) Prestar atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou sempre que o Tribunal comunicar.

h) As faturas referentes à Assistência Técnica, prevista na alínea "f" deverão ser apresentadas separadamente acompanhadas de relatório discriminado dos serviços efetuados.

**CLAÚSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da licitante vencedora, dando lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da licitante vencedora;

**9.2.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora através da equipe da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DIRMAT, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**9.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias, após o registro do processo no Protocolo do TCM-PA;

**9.4.** Fornecer a licitante vencedora toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**9.5.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**CLAÚSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

**10.2.1.** Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

**10.2.2.** No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

**10.2.3.** Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente do TCM/PA. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final;

**10.2.4.** O valor da multa aplicada será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**CLAÚSULA DECIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato operar-se-á independentemente de notificação prévia, desde que a Contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:

**a)** inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula 11;

**b)** fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;

**c)** retardamento injustificado na execução do contrato.

**Parágrafo Único:** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela Contratada.

**CLAÚSULA DECIMA-SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

Belém, xx de abril de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO III**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93***

Ref.(identificação da licitação) .....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do  
CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
\_\_\_\_\_  
(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.**



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ n° ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 2012/012/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**(local e data)**

**(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)**